

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 023/2025
PROCESSO PAE Nº E-2024/2119864 - SEMAS/PA
Considerando a mudança de exercício financeiro, conforme a LOA de 2025, justificando a necessidade de nova dotação orçamentária para cobertura da despesa referente ao Contrato nº 030/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS (CNPJ 22.257.109/0001-41), relacionado ao processo PAE nº E-2024/2119864, a dotação orçamentária informada segue nos seguintes termos, conforme sequencial nº 184 do mencionado processo.
UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; FONTE: 02759000016004396 – SUPERÁVIT TCFA; ELEMENTO: 339033 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; PLANO INTERNO: 411008338C; AÇÃO: 297487
Belém/PA, 21 de janeiro de 2025.
LILIA MARCIA RAMOS REIS
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1160238

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, nos termos do art. 42 da Lei Estadual n. 9.575/2022, por este edital, NOTIFICA as pessoas abaixo listadas para tomar conhecimento do teor de decisão administrativa referente à processo administrativo para apuração das condutas e atividades lesivas ao meio ambiente:

SEQ.	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	CPF/CNPJ	AUTUADO	DATA DE INSTRUÇÃO
1	194467/GEFLOR	2023/0000045442	AUT-2-S/23-09-01095	046.***.801-76	Cássia Martins Costa	29/09/2023
2	194468/GEFLOR	2021/0000028925	AUT-2-S/21-05-00614	584.***.242-53	Felix Alves Bezerra	02/09/2021
3	194469/GEFLOR	2020/0000002250	AUT-2-S/19-06-00242	790.***.564-34	Marconde Fernandes Do Nascimento	22/01/2020
4	194471/GEFLOR	2020/0000006213	AUT-1-S/20-02-00121	20.352.129/0001-76	Daniel De Freitas Eireli	28/02/2020
5	194472/GEFLOR	2020/0000029958	AUT-20-08/7963317	151.***.769-08	Denilson De Oliveira	20/10/2020
6	194473/GEFLOR	2024/0000038170	AUT-1-S/24-09-01202	36.327.313/0002-87	Primotech Do Pará Transporte E Serviços Ltda	13/09/2024
7	194474/GEFLOR	2023/0000001885	AUT-0-S/22-11-00969	196.***.141-15	Paulo Humberto Gomes	17/01/2023
8	194476/GEFLOR	2020/0000037237	AUT-1-S/20-12-00355	10.203.127/0001-61	M A J Comercio De Petroleo Ltda	16/12/2020
9	194477/GEFLOR	2020/0000036706	AUT-20-11/6583373	053.***.563-44	Alessandro Dos Santos Silva	11/12/2020

1- As informações completas estão disponíveis no sítio eletrônico institucional da SEMAS: <https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam>.
2- Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da Secretaria: <https://www.semas.pa.gov.br/>.
Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.
Belém-PA, 23 de Janeiro de 2025.
Raul Protázio Romão
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 1160230

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, informa o embargo das áreas descritas abaixo, notificando os agentes causadores da infração ambiental a comparecerem à Secretaria para sua identificação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar manifestação e/ou esclarecimentos acerca da imposição de embargo administrativo nas áreas dos pontos abaixo elencados:

Seq.	Nº Processo	Área (ha)	Codlist ou Codlidi	Ano do Desmatamento	Município	Latitude	Longitude
1	2025/0000001157	1,904	13081	2024	Trairão	S 05°18'11,41"	W 56°05'51,83"
2	2025/0000001333	2,271	13116	2024	Itaituba	S 06°01'09,34"	W 55°30'48,74"
3	2024/0000019070	3,145	12795	2023	Santarém	S 02°56'54,02"	W 54°11'16,98"
4	2024/0000019240	18,28	N/I	2022	Portel	S 02°07'09,73"	W 51°12'07,45"
5	2024/0000020145	59,999	11767	2023	São Félix do Xingu	S 07°01'12,68"	W 52°09'13,00"
6	2024/0000020557	430,13	10404	2022	Itaituba	S 06°27'42,64"	W 55°57'53,76"
7	2024/0000020980	67,431	10833	2022	Novo Repartimento	S 04°05'23,10"	W 50°26'40,34"
8	2024/0000042674	4,57	13154	2024	São Félix do Xingu	S 06°55'52,43"	W 52°46'57,47"

As informações completas estão disponíveis no sítio eletrônico institucional da SEMAS:

https://www.semas.pa.gov.br/ ; ou https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam	1- Os Processos podem ser consultados em: https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam . SIMLAM PÚBLICO > Protocolo SIMLAM > Buscar Processo. 2- Os polígonos completos encontra-se em: https://monitoramento.semas.pa.gov.br/Idi/ Áreas com Desmatamento ilegal sem CAR > Número do Processo > Pesquisar; ou em DOWNLOADS > ÁREAS EMBARGADAS EM SHAPEFILE.
---	---

Protocolo: 1160130

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2025*
Altera a Instrução Normativa nº 01, de 08 de outubro de 2020, que estabelece os procedimentos e critérios para adesão ao Programa de Regularização Ambiental do Pará – PRA no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e dá outras providências.
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1399857, RESOLVE:
Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º

VI - Sistema do Programa de Regularização Ambiental do Pará: sistema eletrônico com plataforma para consulta pública da regularidade ambiental e adesão dos imóveis rurais do estado do Pará ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, criado pelo Decreto Estadual nº 1379, de 03 de setembro de 2015;
VII - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: documento formal de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, que estabelece os compromissos de manter, recuperar ou recompor as áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito do imóvel rural, ou ainda de compensar áreas de reserva legal;
VIII - Plano de Gestão Territorial e Ambiental: instrumento de planejamento socioambiental do território de povos e comunidades tradicionais, que consistem em projetos territoriais e de gestão ambiental específicos, formulados, aprovados, geridos e monitorados pelas próprias comunidades quilombolas, conforme os usos, os costumes e as tradições de cada território; e
IX - Relatório de Monitoramento do Termo de Compromisso Ambiental: documento com informações sobre a execução do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), bem como implementação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), que o proprietário deve encaminhar ao órgão ambiental competente conforme as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 12. Após assinatura do TCA pelo compromissário e pelas testemunhas, o proprietário ou possuidor rural, ou seu responsável técnico, deverá enviar o TCA para validação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) por meio da Central do Responsável Técnico para a finalização do fluxo de adesão ao PRA, cujo imóvel rural constará os seguintes status:
I - imóvel com "Termo de Compromisso Ambiental em execução" na Central do Responsável Técnico; e
II - imóvel "regular por assinatura de Termo de Compromisso" no Sistema do PRA.
§ 1º A adesão ao PRA na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) é confirmada após o setor técnico verificar que o TCA está devidamente assinado pelo compromissário.
§ 2º O TCA firmado terá eficácia de título executivo extrajudicial.
§ 3º O proprietário ou possuidor rural deve averbar o TCA assinado à margem da matrícula do imóvel, em caso de titularidade, ou no Cartório de Títulos de Documentos, no caso de posse.
§ 4º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) disponibilizará as informações do imóvel rural com TCA assinados no Sistema do PRA e no Portal da Transparência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).
Art. 14.

II - sob responsabilidade dos coordenadores dos NUREs, recepcionar o PRADA, distribuir para análise e verificação de conformidade, proceder com a assinatura eletrônica do TCA aprovado;
III - proceder com os demais encaminhamentos à Consultoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da aplicação da compensação de reserva legal, nos termos do Decreto Estadual nº 1.379, de 2015, Lei nº 12.651, de 2012 e demais legislações pertinentes; e
IV - promover o acompanhamento da execução das obrigações assumidas no TCA, formalizados no âmbito do PRA, realizando análises técnicas dos relatórios de monitoramento protocolizados pelo proprietário, possuidor rural ou seu responsável técnico.
Art. 15.
§ 1º A solicitação de adesão ao PRA de que trata o caput deste artigo será formalizada como processo no Sistema de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (SIMLAM) junto à Gerência de Protocolo e Atendimento (GEPAT) na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) ou nos Núcleos Regionais de Regularidade Ambiental (NUREs) nos casos de imóveis localizados nas regiões sob competência do NURE, acompanhado dos documentos exigíveis no Termo de Referência que constam no sítio eletrônico oficial da Secretaria.
.....